



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.318, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

Ratifica a assinatura do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Erechim, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Sul (SENAI-RS) e o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Sul (SESI-RS), visando à execução do Projeto Novos Horizontes.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Erechim, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Sul (SENAI-RS) e o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Sul (SESI-RS), visando à operacionalização do Projeto “Novos Horizontes”, com duração de 800 (oitocentas) horas, oferecendo a jovens oriundos de famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, com idade entre 14 e 16,5 anos, cursos na modalidade de Iniciação Profissional, objetivando prepará-los para o mercado de trabalho.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação a que se refere o *caput* deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º O Município se compromete a investir até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a execução dos compromissos assumidos de fornecimento dos lanches, vales-transporte e bolsa-auxílio para os jovens participantes do Programa.

Parágrafo único. Ressalvados os compromissos assumidos pelo SENAI-RS e pelo SESI-RS, fica consignado que o Termo de Cooperação não implicará ônus financeiros para os mesmos, haja vista a natureza da relação jurídica dele decorrente.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.040 – Programas, Projetos e Serviços de Atendimento e Acompanhamento da Criança e Adolescente, 3390.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração